



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2014

PROCESSO – TRT/DSAA/011/2014

Regido pela **Lei Complementar 123/06** (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas **Leis n.º 10.520/02** (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º **12.846/2013** (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos **Decretos n.º 5.450/05** (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e n.º **6.204/07** (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e **subsidiariamente** pelas Leis n.º **8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor), n.º **8.666/93** (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º **9.784/99** (que regula o processo administrativo) e alterações, no **Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001** para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na **página eletrônica www.licitacoes-e.com.br**, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que assegurem condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBJETO:	Contratação de seguro para veículos da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com cobertura em todo o território nacional, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

18 DE JUNHO DE 2014 – 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

18 DE JUNHO DE 2014 – 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I, II, III, IV e V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA E REAJUSTE
- ITEM 13 - VISTORIA
- ITEM 14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 18 – PAGAMENTO
- ITEM 19 – SANÇÕES
- ITEM 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – FROTA DO TRT-3ª REGIÃO A SER SEGURADA.
- ANEXO IV - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.
- ANEXO V – MODELO DE RECIBO
- ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de seguro para veículos da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com cobertura em todo o território nacional, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo II deste Edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias mediante verba: Classificação: PTRES - 075042 – Plano Orçamentário: 0001 - Natureza da Despesa: 339039.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- c) Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- d) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União.
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

h) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

i) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.2 - A proposta deverá conter os valores unitários de cada seguro por veículo e valor total correspondente ao quantitativo total previsto para a aquisição.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do veículo e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e inuidosa, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor unitário de cada veículo indicado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.1 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

☞ ① Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

∞ ① Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{C} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

(dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.

7.10.1.1 A Certidão de Regularidade poderá ser consultada no sítio da SUSEP, através do link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>

7.10.2. Um(a) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviços de cobertura securitária de veículos, emitido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(a)(s) qual(is) deverá(o) constar:

- a identificação da pessoa jurídica emitente;
- o nome e o cargo do signatário;
- atestado/declaração de que a empresa licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes com o objeto descrito neste instrumento, ou seja, que a empresa licitante administra contratos abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos a serem segurados, informado neste instrumento, admitindo o somatório de atestados/declarações.
- Observação: os 50% (cinquenta por cento) acima referenciado equivalem ao quantitativo de 29 veículos.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

7.12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.13 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.14 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

7.15 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.16 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de **01 (uma) hora depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no *site licitações-e*:

- a) **Anexo I**, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de *licitações-e*;
- b) documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos referentes à **qualificação técnica, CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;
- d) a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.3.3 – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO, apurado conforme planilha de preços constante deste edital.

9.1.1. As propostas serão avaliadas exclusivamente a partir do somatório dos prêmios referentes a cada veículo.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.3 – Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- b) que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

- c) que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- d) que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3.1 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.3.2 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.3.3 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.4 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.7 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.2.

9.7.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

9.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.9 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório**, e terá os preços propostos registrados, o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o adjudicatário para retirar a nota de empenho.

11.1.1 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

11.1.2 – A Nota de Empenho poderá ser enviada à adjudicatário, por meio eletrônico, que deverá assiná-la e devolvê-la no prazo acima estabelecido.

11.1.3 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.2 – O prazo para assinatura do **Contrato é de até 3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - Caso a assinatura do Contrato/Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital.

12. VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do contratante, mediante termo aditivo, conforme art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

12.3. Ocorrendo extensão da vigência do contrato, serão mantidas as mesmas condições pactuadas, sendo que o valor de cada prêmio poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE ou, na ausência deste, em outro índice financeiro legalmente admitido e que reflita a real inflação ocorrida no período.

12.4. Os valores das franquias referentes ao casco e aos vidros serão fixos e irreajustáveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

13. VISTORIA

13.1. O licitante poderá vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, os veículos a serem segurados.

13.1.1. A vistoria dos veículos deverá ser previamente agendada até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão pública através dos telefones (31) 3228-7107 ou (31) 3228-7108.

13.1.2. Os veículos estarão disponíveis para vistoria de 08 às 18 horas, no prédio do TRT 3ª Região, localizado na Rua Desembargador Drumond, nº 41, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais.

13.2. Tendo em vista a faculdade de se realizar a vistoria, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições dos veículos para se eximir das obrigações assumidas.

14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1 – Atuará como **gestor** da presente aquisição o **Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo**, e como **fiscal** o Subsecretário de Transporte.

14.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.3 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

14.4 – Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

15.1 - Serão atribuídas à CONTRATANTE as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 09 do Termo de Referência (anexo II deste edital).

15.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

15.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo além daquelas presentes no item 08 do Termo de Referência (Anexo II deste edital).

16.2 - Entregar, no prazo e modo fixados neste edital, as apólices dos veículos segurados.

16.3 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega das apólices, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

16.4 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento/execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

16.6 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital.

17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

17.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

17.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

17.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

17.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

17.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

17.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

18 – PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo das apólices de seguro.

18.4. A contratada poderá optar por um dos seguintes meios de pagamento:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

- Recibo: a contratada deverá, preferencialmente, utilizar o modelo disponibilizado pelo contratante no Anexo V deste edital;

- Boleto: preencher no campo da observação o número da apólice, o valor total do prêmio e o valor da retenção de tributos federais (alíquota 7,05% e código de retenção nº 6188). Nos campos de valores, inserir o valor total do prêmio no primeiro campo, no campo das deduções lançar o valor da retenção e no campo final lançar o valor líquido a pagar (mesmo do código de barras).

18.5 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.6 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será **notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil** para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no edital.

18.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19- SANÇÕES

19.1 - Nos termos da **Lei n.º 12.846/13**, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

19.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

19.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

- a) **multa moratória** de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) **multa por inexecução contratual parcial** de até **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;
- c) **multa por inexecução contratual parcial** de até **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) **multa por inexecução contratual total** de até **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

19.5 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

19.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

20.4 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I: Declaração.
- Anexo II: Termo de referência.
- Anexo III: Frota a ser segurada.
- Anexo IV: Planilha de composição de preços.
- Anexo V: Modelo de recibo

Belo Horizonte, 22 de maio de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Diretor da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2014

_____, inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

ANEXO II



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de seguro para veículos da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo); responsabilidade civil facultativa (por danos corporais e materiais); acidentes pessoais de passageiros (por morte e invalidez permanente); danos causados pela natureza; cobertura de vidros laterais, traseiro e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

dianteiro e assistência 24 horas sem limite de quilometragem, em todo o território nacional, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

Serão segurados 23 (vinte e três) veículos já pertencentes à frota do Tribunal – atualmente segurados pela empresa Allianz Seguros S/A - e os 34 (trinta e quatro) veículos zero quilômetro provenientes do Pregão Eletrônico 39/2013.

A Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo propõe para esta contratação a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e, que todos os veículos compreendam um lote único a ser licitado.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se diante da necessidade de segurar a frota de veículos do TRT 3ª Região, a fim de resguardar o patrimônio público e, em caso de acidentes, obter o ressarcimento de avarias e a assistência aos usuários e terceiros envolvidos.

3. VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado para esta contratação é de R\$ 171.068,33 (cento e setenta e um mil, sessenta e oito reais e trinta e três centavos) de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de 02 (duas) empresas do ramo e segundo parâmetros de contratações anteriores:

Seguradora	Itaú Seguros	Porto Seguro
Prêmio anual	R\$ 165.283,39	R\$ 176.853,26

4. VIGÊNCIA E REAJUSTE

4.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do contratante, mediante termo aditivo, conforme art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

4.4. Ocorrendo extensão da vigência do contrato, serão mantidas as mesmas condições pactuadas, sendo que o valor de cada prêmio poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE ou, na ausência deste, em outro índice financeiro legalmente admitido e que reflita a real inflação ocorrida no período.

4.5. Os valores das franquias referentes ao casco e aos vidros serão fixos e irremovíveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será considerada vencedora a empresa que, estando de acordo com as especificações exigidas neste instrumento, ofertar o menor preço, apurado conforme planilha constante no Anexo 2 (anexo IV do edital).

5.1.1. As propostas serão avaliadas exclusivamente a partir do somatório dos prêmios referentes a cada veículo.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, imediatamente após a apresentação da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2. O recebimento definitivo será feito pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após conferência minuciosa da apólice, ocasião em que autorizará o pagamento referente aos prêmios.

7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor desta contratação o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo e como fiscal, o Subsecretário de Transporte.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além de outras previstas neste instrumento:

8.1. Realizar as indenizações no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, pelo contratante, da documentação referente ao sinistro.

8.2. Atender aos chamados, em caso de assistência 24 horas ou sinistro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação do contratante.

8.3. Assegurar ao contratante a livre escolha de oficinas para recuperação dos veículos sinistrados.

8.3.1. Nos reparos em que houver necessidade de reposição de peças, garantir que estas sejam novas e originais.

8.4. Garantir, até o limite das importâncias seguradas, as coberturas acordadas, independente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.

8.5. Providenciar a regularização do sinistro no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal do contratante.

8.5.1. Entende-se por regularização do sinistro o exame das suas causas e circunstâncias a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face dessas verificações, concluir sobre a cobertura e indenização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

8.6. Na ocorrência de sinistro ou problema mecânico, fornecer serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo contratante, sem limite de quilometragem e sem ônus a este Tribunal.

8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame.

8.8. Fornecer, para cada veículo, manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro.

8.9. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

8.10. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo contratante.

8.11. No caso de atraso ou fornecimento de apólice com incorreções, garantir a cobertura prevista contratualmente.

8.11.1. Neste caso, e-mail, declaração, ofício ou outros documentos semelhantes, emitidos pela contratada, serão válidos para garantir que a frota da contratada se encontra devidamente segurada.

8.12. Afastar qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.13. Devolver, em caso de rescisão contratual sem a execução total do objeto pactuado, o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, por meio de GRU, em até 30 (trinta) dias após a declaração da rescisão, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

8.14. Designar preposto (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

8.14.1. Esse profissional se reportará diretamente ao fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.

8.15. Providenciar a inclusão de veículos, conforme previsão contida no art.65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal do contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante, além de outras previstas neste termo de referência:

9.1. Comunicar à contratada qualquer alteração relativa ao objeto do seguro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

9.2. Acionar a contratada na hipótese de sinistro.

9.3. Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais.

9.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

9.5. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

9.6. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a contratada.

9.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam oficinas, fabricantes, representantes técnicos ou quaisquer outros.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

9.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo.

10.2. A contratada poderá optar por um dos seguintes meios de pagamento:

- Recibo: a contratada deverá, preferencialmente, utilizar o modelo disponibilizado pelo contratante no Anexo III (anexo V do edital);

- Boleto: preencher no campo da observação o número da apólice, o valor total do prêmio e o valor da retenção de tributos federais (alíquota 7,05% e código de retenção nº 6188). Nos campos de valores, inserir o valor total do prêmio no primeiro campo, no campo das deduções lançar o valor da retenção e no campo final lançar o valor líquido a pagar (mesmo do código de barras).

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.1. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.

11.1.1. A Certidão de Regularidade poderá ser consultada no sítio da SUSEP, através do link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

11.2. Um(a) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviços de cobertura securitária de veículos, emitido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(a)(s) qual(is) deverá(ao) constar:

- a identificação da pessoa jurídica emitente;
- o nome e o cargo do signatário;
- declaração de que a empresa licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes com o objeto descrito neste instrumento, ou seja, que a empresa licitante administra contratos abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de veículos a serem segurados, informado neste instrumento, admitindo o somatório de atestados/declarações.

Observação: os 50% (cinquenta por cento) acima referenciado equivalem ao quantitativo de 29 veículos.

CONDIÇÕES GERAIS

12. VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

12.1. Em caso de indenização integral, o pagamento será realizado de acordo com o “valor de mercado referenciado”.

12.1.1. O “valor de mercado referenciado” será determinado de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo, na data da liquidação do sinistro.

12.1.2. A tabela de referência será a FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. Em caso de extinção ou interrupção de sua publicação, a tabela substituta será a MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

12.1.3. O fator de ajuste será de 100% (cem por cento) da tabela de referência ou de sua substituta.

12.2. Em caso de sinistro de indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, deverá ser fixado prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da contratação para vigorar a cobertura com base no “valor de novo”, independentemente da quilometragem rodada.

12.2.1. Entende-se como “valor de novo” o valor do veículo zero quilômetro constante na tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

13. APÓLICE

13.1. Não haverá cobrança para a emissão de apólice, conforme Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados, CNSP nº 264, de 2012.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

13.1.1. Caso, durante a vigência do contrato, ocorra revogação ou suspensão dessa norma, a apólice poderá ser cobrada conforme valor determinado pela SUSEP.

13.1.1.1. No caso disposto no item 13.1.1, a contratada, caso julgue conveniente, poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice.

13.2. Deverá ser emitida apólice coletiva que individualize cada bem segurado e que contenha as seguintes informações:

- i) identificação de cada veículo;
- ii) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- iii) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%);
- iv) prêmios discriminados por cobertura;
- v) bônus, quando houver;
- vi) franquias aplicáveis;
- vii) limites de indenização por cobertura, conforme valores a seguir especificados:

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente Pessoal por Passageiro (APP)

- Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

13.3. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

13.4. Para a emissão de 2ª via, apólice por endosso ou correção de dados, a contratada terá 20 (vinte) dias a contar do pedido expresso da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

13.5. O fato de a contratada deixar de entregar a apólice no prazo estipulado ou a entregar com incorreções não invalida a cobertura dos serviços em eventuais ocorrências de sinistros ou problemas correlatos.

14. AVARIA

14.1. Avaria preexistente e identificada na vistoria prévia não será impeditiva à contratação sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

14.2. Em caso de reparação de avaria preexistente, o contratante deverá submeter o veículo à nova vistoria para exclusão da “cláusula de avaria”.

14.3. Avaria preexistente não será considerada em caso de indenização integral.

14.4. Caso a contratada deixe de realizar a vistoria prévia será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.

15. SINISTRO

15.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

15.1.1. A central deverá funcionar por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.

15.2. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério do contratante.

15.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

16. BÔNUS

16.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no Anexo 1 (anexo 3 do edital).

17. ENDOSSO

17.1. Quaisquer alterações na apólice (p.ex. correção de dados, inclusão, substituição e exclusão de veículos) poderão ser solicitadas pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo e processadas pela contratada, mediante endosso, observando-se os prazos estabelecidos neste termo de referência.

18. FRANQUIA

18.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente a partir do somatório dos prêmios.

18.2. Os valores das franquias não deverão exceder o limite máximo estabelecido no Anexo 2 (anexo 4 do edital).

18.3. Em caso de sinistro de perda parcial ou sinistro de vidro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo/vidro; caso a concessionária/oficina não esteja com sua



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social, ao FGTS e aos Débitos Trabalhistas regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado mediante recibo à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

18.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio ou explosão.

19. SALVADO

Após o pagamento da indenização integral, o veículo (salvado) passa a pertencer à contratada, que assume completa responsabilidade por ele.

20. COBERTURAS CONTRATADAS

20.1. Dos riscos cobertos: “seguro total”/“cobertura abrangente”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme itens a seguir discriminados:

- i) roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros;
- ii) colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- iii) raios e suas consequências;
- iv) incêndios e explosões;
- v) quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- vi) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- vii) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- viii) granizo;
- ix) danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- x) responsabilidade civil facultativa (RCF – danos materiais e pessoais);
- xi) acidente pessoal por passageiro (morte e invalidez);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

xiii) cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- chaveiro;
- reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem e sem ônus ao segurado;
- transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem e sem ônus a contratante;

xiv) cobertura de danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiro, traseiro e laterais.

xv) carrocerias fixadas, em caráter permanente, nos veículos discriminados nos itens 17 e 24 do Anexo 1 (anexo 3 do edital), sendo seus valores, respectivamente, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

21. VISTORIA

21.1. O licitante poderá vistoriar, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, os veículos a serem segurados.

21.1.1. A vistoria dos veículos deverá ser previamente agendada até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão pública através dos telefones (31) 3228-7107 ou (31) 3228-7108.

21.1.2. Os veículos estarão disponíveis para vistoria de 08 às 18 horas, no prédio do TRT 3ª Região, localizado na Rua Desembargador Drumond, nº 41, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais.

21.2. Tendo em vista a faculdade de se realizar a vistoria, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições dos veículos para se eximir das obrigações assumidas.

22. INDENIZAÇÃO INTEGRAL

22.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem 75% da cotação do veículo, de acordo com a tabela de referência, multiplicada pelo fator de ajuste (no caso, 100%).

22.2. A indenização integral será determinada de acordo com o valor constante na tabela de referência, na data da liquidação do sinistro, conjugado com o percentual do fator de ajuste.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

22.2.1. Entende-se por data da liquidação do sinistro, o dia em que a indenização estará disponível para o segurado.

22.3. Em caso de indenização integral, não haverá dedução de valores referentes às avarias previamente constatadas.

22.4. O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido com os dados da contratada e do Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo (gestor do contrato).

22.5. O “Termo de Regularização do Sinistro” deverá ser adaptado, pela contratada, com dados e informações pertinentes a um órgão público.

22.6. O pagamento da indenização integral deverá ser realizado através da Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

23. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

23.1. Os veículos são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados e, enquanto no TRT 3ª Região, permanecem em estacionamento fechado e privativo.

23.2. Os veículos não possuem dispositivos especiais de segurança, tais como rastreador, localizador e bloqueador.

23.3. Não haverá previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos.

23.4. O TRT 3ª Região não possui, em sua frota, ambulâncias.

23.5. Nenhum dos veículos está parado por motivo de sinistro, reparo ou manutenção.

23.6. Utilização dos veículos pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

23.6.1. Veículos tipo sedan: utilizados para a condução de magistrados e servidores.

23.6.2. Veículos tipo van de passageiros: utilizados na condução de equipes de magistrados, servidores, autoridades e convidados. Poderão transportar, juntamente com a equipe, equipamentos de filmagem da Assessoria de Comunicação ou de informática.

23.6.3. Veículos tipo furgão: utilizados para o transporte de malotes e correspondências entre os prédios deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

23.6.4. Veículos tipo SUV: utilizados no traslado de pequenas equipes, sobretudo em viagens às varas trabalhistas no interior do Estado.

23.6.5: Veículo tipo caminhoneta com baú: utilizado para o transporte de equipamentos e pequenas cargas (móveis dos setores do Tribunal).

23.7. Os seguintes veículos sofreram sinistros durante a vigência de apólices anteriores:

- Toyota Hilux SW4 4X2 SR, placa GMF 6313
- Nissan X-Terra 2.8 SE, placa GMF 5026
- Nissan X-Terra 2.8 SE, placa GMF 5027
- Nissan Frontier XE 2.5 4X4, placa GMF 6259
- Ducato Minibus 2.8, placa GMF 5292

23.8. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

24. INCLUSÃO

24.1. Os cálculos demonstrados nos subitens seguintes serão utilizados caso haja necessidade de inclusão de veículo que não esteja previsto neste instrumento, ocasião esta em que a contratada deverá encaminhar proposta com valor anual do prêmio.

24.2. Para o cálculo do valor a ser pago, proporcional ao tempo de vigência do contrato, o TRT 3ª Região utilizar-se-á de média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula:

$$X \div 365 = Y \quad \text{e} \quad Y \times Z = W, \text{ onde:}$$

X = valor anual do prêmio

Y = valor diário do prêmio

Z = número de dias restantes para o término do contrato

W = valor a ser pago pelo prêmio do veículo a ser incluído

24.3. Para o cálculo da fórmula disposta no item 24.2, considerar-se-á o ano e o mês como períodos de, respectivamente, 365 e 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

24.4. A proposta para inclusão de veículo não previsto neste instrumento deverá conter as mesmas especificações e coberturas pactuadas.

24.5. Caberá à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo comparar a proposta apresentada pela contratada com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de se verificar a compatibilidade com os preços de mercado.

24.6. O valor da franquia do veículo não previsto neste instrumento a ser incluído, obtido através da tabela de referência ou, na sua ausência, da tabela substituta, deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do veículo.

24.7. A inclusão de veículos deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal da contratante.

25. SUBSTITUIÇÃO

25.1. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a contratada deverá realizar a devolução da diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

25.2. A devolução deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 30 (trinta) dias da substituição, devendo a empresa enviar comprovante de pagamento à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do TRT 3ª Região.

25.3. Em caso de veículo a ser substituído, cujo valor do prêmio for maior que o anteriormente contratado, o contratante realizará o pagamento da diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

26. EXCLUSÃO

26.1. Havendo necessidade de exclusão de veículo, a contratada deverá calcular o valor total a ser devolvido à Administração Pública através de média aritmética simples, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$X \div 360 = Y \quad \text{e} \quad Y \times Z = VT, \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo

Y = Valor diário do prêmio por veículo

Z = Número de dias restantes para o término do contrato

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

26.2. Para o cálculo do valor de Z será considerada a data da comunicação realizada pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo.

26.2.1. A comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

26.3. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada através de GRU, em até 30 (trinta) dias da exclusão, devendo a empresa enviar o comprovante de pagamento à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do Tribunal.

26.4. Caso ocorra, antes da assinatura do contrato, a exclusão de determinado veículo da frota oficial, será descontado o valor correspondente ao prêmio individual.

27. CANCELAMENTO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE SINISTRO

27.1. No caso de sinistro com indenização integral, a contratada deverá restituir o prêmio relativo às demais coberturas contratadas e não utilizadas, pelo prazo a decorrer, até a data em que houver o pagamento da indenização.

27.2. A restituição deverá ser feita através de GRU, em até 30 (trinta) dias da entrega pelo Tribunal da documentação exigida, e o comprovante de pagamento encaminhado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do Tribunal.

28. SANÇÕES

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8666/93, à contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades permitidas em lei e as constantes neste termo de referência, que são:

28.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, considerando-se os prazos estabelecidos neste termo de referência;

28.2. Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

28.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

28.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da contratada.

28.5. As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

28.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do contratante a aceitação das justificativas apresentadas;

28.7 Não havendo prejuízo para o contratante, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

29. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente aquisição não está relacionada com nenhum projeto do planejamento estratégico.

30. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

30.1. Conforme Resolução nº 103, de 25/05/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a contratada fica obrigada à observância das práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”.

30.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, tais como:

30.2.1. Gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e gestão dos recursos naturais. Racionalização do consumo de energia, promoção da correta destinação dos resíduos poluidores e da reciclagem para o uso e reaproveitamento da água.

30.3. A contratada deverá oferecer a possibilidade de entrega do Manual, Guia de Serviços, Apólice e Cartão de Identificação do veículo por via digital, reduzindo os recursos naturais utilizados na produção e impressão dos itens e diminuindo a queima de combustíveis fósseis, já que minorado o envio de materiais através de transporte terrestre ou aéreo.

30.3.1. Caso o contratante opte pelos materiais em versão não digital, o Manual, Guia de Serviços e Apólice deverão ser entregues em papel reciclado e biodegradável. O Cartão de Identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2014.

Alexandre de Abreu Martins de Paiva

Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

ANEXO III

**FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO A SER
SEGURADA**

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL	CHASSI	RENAVAM	BÔNUS ATUAL	SEGURA DORA ATUAL
1	Peugeot	307SD 20S M FL	GMF 5462	2007/2008	Gasolina	8AD3DRFJ48G047157	957725604	5	Allianz Seguros
2	Peugeot	307SD 20S M FL	GMF 5465	2007/2008	Gasolina	8AD3DRFJ48G050381	957763450	5	Allianz Seguros
3	Peugeot	307SD 20S M FL	GMF 5466	2007/2008	Gasolina	8AD3DRFJ48G050391	957770456	5	Allianz Seguros
4	Peugeot	307SD 20S M FL	GMF 5468	2007/2008	Gasolina	8AD3DRFJ48G046763	957772068	5	Allianz Seguros
5	Peugeot	307SD 20S M FL	GMF 5470	2007/2008	Gasolina	8AD3DRFJ48G050393	957776306	5	Allianz Seguros
6	Peugeot	307SD 20S M FL	GMF 5472	2007/2008	Gasolina	8AD3DRFJ48G050384	957781822	5	Allianz Seguros
7	Peugeot	307SD 20S M FL	GMF 5474	2007/2008	Gasolina	8AD3DRFJ48G050392	957787901	5	Allianz Seguros
8	Peugeot	307SD 20S M FL	GMF 5475	2007/2008	Gasolina	8AD3DRFJ48G050386	957787731	5	Allianz Seguros
9	Peugeot	307SD 20S M FL	GMF 5479	2007/2008	Gasolina	8AD3DRFJ48G050385	957827709	5	Allianz Seguros
10	GM	S10 Colina S	GMF 5525	2008/2008	Diesel	9BG124GJ08C437770	963821245	5	Allianz Seguros



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

11	Nissan	X-Terra 2.8 SE	GMF 5026	2006/2007	Diesel	94DTEND227J745996	907393853	4	Allianz Seguros
12	Nissan	X-Terra 2.8 SE	GMF 5027	2006/2007	Diesel	94DTEND227J745988	907395120	5	Allianz Seguros
13	Nissan	Frontier XE 25 X4	GMF 6259	2009/2010	Diesel	94DVCUD40AJ383804	198743432	4	Allianz Seguros

14	Toyota	Hilux SW4 4X2 SR	GMF 6313	2010/2010	Gasolina	8AJZX62GXA5000753	208947604	2	Allianz Seguros
15	Kia	Sorento EX2 3.5 G17	GMF 7206	2012/2012	Gasolina	KNAKU813DC5289860	507744381	0	Allianz Seguros
16	Kia	Sorento EX2 3.5 G17	GMF 7207	2012/2012	Gasolina	KNAKU813DC5301526	507736826	0	Allianz Seguros
17	Kia	Bongo K2500 HD 2.5 com carroceria tipo baú	GMF 7307	2012/2013	Diesel	KNCSHX76AD7689028	528703285	0	Allianz Seguros
18	Citroen	Jumper Furgão 2.3 HDI 35LH	GMF 7308	2012/2013	Diesel	935ZCWMNCD2108994	529890259	0	Allianz Seguros
19	Citroen*	Jumper Furgão 2.3 HDI 33C	GMF 7697	2013/2014	Diesel	935ZBWMFAE2127895	997974486	-	-
20	Citroen	Jumber Minibus 2.3 HDI M33 16 lugares	GMF 7309	2013/2013	Diesel	935ZBWMMBD2111026	529887339	0	Allianz Seguros
21	Citroen	Jumber Minibus 2.3 HDI M33 16 lugares	GMF 7310	2013/2013	Diesel	935ZBWMMBD2111025	529628848	0	Allianz Seguros
22	Citroen*	Jumper Minibus 2.3 HDI M33 15 lugares	GMF 7729	2014/2014	Diesel	935ZBWMMBE2131752	998728225	-	-
23	Citroen	C4 Pallas 2.0 GLX 16V 143 HP	GMF 7312	2012/2013	Álcool/Gasolina	8BCLDRFJYDG502712	528697897	0	Allianz Seguros
24	Fiat	Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel	GMF 5292	2007/2008	Diesel	93W244M2382019398	937586668	3	Mapfre Seguros
25	Fiat	Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel	GMF 5293	2007/2008	Diesel	93W244M2382019405	937593699	3	Mapfre Seguros



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

26	GM*	Captiva Sport 2.4	GMF 7687	2013/2014	Gasolina	3GNAL7EK8ES557972	997849134	-	-
27	GM*	Captiva Sport 2.4	GMF 7688	2013/2014	Gasolina	3GNAL7EK1ES552242	997847310	-	-
28	GM*	Captiva Sport 2.4	GMF 7689	2013/2014	Gasolina	3GNAL7EK4ES557144	997847751	-	-
29	GM*	Captiva Sport 2.4	GMF 7690	2013/2014	Gasolina	3GNAL7EKXES557150	997848162	-	-
30	GM*	Captiva Sport 2.4	GMF 7691	2013/2014	Gasolina	3GNAL7EK3ES558138	997848936	-	-
31	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7712	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265477	998741396	-	-
32	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7713	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266305	998869597	-	-
33	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7714	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265378	998871796	-	-
34	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7715	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265471	998873721	-	-
35	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7716	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265372	998874299	-	-
36	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7717	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266381	998874850	-	-
37	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7718	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266257	998875910	-	-
38	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7719	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266253	998893021	-	-
39	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7720	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265464	998892149	-	-
40	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7721	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265334	998891363	-	-
41	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7722	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266264	998890570	-	-
42	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7723	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265424	998886165	-	-
43	Renault*	Fluence 2.0L	GMF	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265507	998872784	-	-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

		16v Dynamique	7724						
44	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7725	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265496	998870587	-	-
45	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7737	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266256	1002880936	-	-
46	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7738	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265349	1002886918	-	-
47	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7739	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265447	1002915594	-	-
48	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7740	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265491	1002918356	-	-
49	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7741	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265322	1002922060	-	-
50	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7742	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266215	1002943482	-	-
51	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7743	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266208	1002937334	-	-
52	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7744	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266282	1002935323	-	-
53	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7745	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266285	1002933479	-	-
54	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7746	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266211	1002931123	-	-
55	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7747	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL265452	1002928866	-	-
56	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7748	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266249	1002941250	-	-
57	Renault*	Fluence 2.0L 16v Dynamique	GMF 7749	2014/2014	Alcool/Gasolina	8A1LZBW2TEL266386	1002926073	-	-

ANEXO IV



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	VEÍCULO	QUANTITATIVO	PLACA	CASCO	RCF		APP		FRANQUIA (LIMITE MÁXIMO)	PRÊMIO TOTAL
					DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	POR MORTE	POR INVALIDEZ		
1	Fiat Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel	01	GMF 5292	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	
2	Fiat Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel	01	GMF 5293	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	
3	Peugeot 307SD 20S M FL	01	GMF 5462	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	
4	Peugeot 307SD 20S M FL	01	GMF 5465	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	
5	Peugeot 307SD 20S M FL	01	GMF 5466	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	
6	Peugeot 307SD 20S M FL	01	GMF 5468	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	
7	Peugeot 307SD 20S M FL	01	GMF 5470	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	
8	Peugeot 307SD 20S M FL	01	GMF 5472	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	
9	Peugeot 307SD 20S M FL	01	GMF 5474	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	
10	Peugeot 307SD 20S M FL	01	GMF 5475	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	
11	Peugeot 307SD 20S M FL	01	GMF 5479	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	
12	GM S10 Colina S	01	GMF 5525	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.900,00	
13	Nissan X-Terra 2.8 SE	01	GMF 5026	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.200,00	
14	Nissan X-Terra 2.8 SE	01	GMF 5027	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.200,00	
15	Nissan Frontier XE 25 X4	01	GMF 6259	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.600,00	
16	Toyota Hilux SW4 4X2 SR	01	GMF 6313	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.500,00	
17	Kia Sorento EX2 3.5G17	01	GMF 7206	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

18	Kia Sorento EX2 3.5G17	01	GMF 7207	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	
19	Kia K2500 HD SC com carroceria tipo baú	01	GMF 7307	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.300,00	
20	Citroen Jumper Furgão 2.3 HDI 35LH	01	GMF 7308	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.700,00	
21	Citroen Jumper Furgão 2.3 HDI 33C*	01	-	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.700,00	
22	Citroen Jumber Minibus 2.3 HDI M33 16 lugares	01	GMF 7309	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	
23	Citroen Jumber Minibus 2.3 HDI M33 16 lugares	01	GMF 7310	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	
24	Citroen Jumper Minibus 2.3 HDI M33 15 lugares*	01	-	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	
25	Citroen C4 Pallas 20G F	01	GMF 7312	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
26	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7712	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
27	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7713	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
28	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7714	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
29	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7715	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
30	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7716	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

31	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7717	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
32	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7718	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
33	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7719	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
34	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7720	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
35	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7721	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
36	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7722	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
37	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7723	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
38	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7724	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
39	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7725	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
40	Renault Fluence	01	GMF 7737	100% da Tabela	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

	Dynamique 2.0L 16v*			FIPE						
41	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7738	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
42	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7739	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
43	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7740	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
44	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7741	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
45	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7742	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
46	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7743	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
47	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7744	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
48	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7745	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
49	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7746	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

50	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7747	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
51	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7748	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
52	Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	01	GMF 7749	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.800,00	
53	GM Captive Sport Ecotec 2.4L*	01	GMF 7687	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	
54	GM Captive Sport Ecotec 2.4L*	01	GMF 7688	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	
55	GM Captive Sport Ecotec 2.4L*	01	GMF 7689	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	
56	GM Captive Sport Ecotec 2.4L*	01	GMF 7690	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	
57	GM Captive Sport Ecotec 2.4L*	01	GMF 7691	100% da Tabela FIPE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 3.000,00	

- Veículos zero quilômetro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

ANEXO V

RECIBO

Recebemos do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao pagamento do prêmio total de ___ veículos de sua frota – apólice de seguro nº _____, conforme contrato nº _____.

O presente recibo somente terá validade a partir da constatação do crédito em conta bancária indicada abaixo. Após pagamento, gentileza enviar ordem bancária e DARF para fax / email _____.

**DADOS
BANCÁRIOS**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA:

Data: __ de _____ de ____.

Assinatura e identificação do responsável

Carimbo com CNPJ da empresa

ANEXO VI

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 05/2014**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA
DESTE REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, como **CONTRATADA**, a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 05/2014, Processo e-PAD 13.531/2014, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de seguro, com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo); responsabilidade civil facultativa (por danos corporais e materiais); acidentes pessoais de passageiros (por morte e invalidez permanente); danos causados pela natureza; cobertura de vidros laterais, traseiro e dianteiro e assistência 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, sem limite de quilometragem, em todo o território nacional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 05/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: **No âmbito deste contrato, serão adotadas as seguintes definições:**

a) valor de novo: o valor do veículo zero quilômetro constante na tabela de referência quando da liquidação do sinistro;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

b)regularização do sinistro: o exame das suas causas e circunstâncias a fim de se caracterizar o risco ocorrido e, em face dessas verificações, concluir sobre a cobertura e indenização;

c)valor de mercado referenciado: valor determinado de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste em percentual de 100% (cem por cento) da tabela de referência ou de sua substituta, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo, na data da liquidação do sinistro;

d)indenização integral: situação em que os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem 75% da cotação do veículo, de acordo com a tabela de referência, multiplicada pelo fator de ajuste (no caso, 100%);

e)data da liquidação do sinistro: data em que a indenização estará disponível para o segurado;

f)tabela de referência: FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br, ou, em caso de extinção ou interrupção de sua publicação, MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, ficando vedada a utilização de qualquer outra tabela.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS COBERTURAS

CONTRATADAS:

O seguro objeto deste contrato deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do mesmo até a oficina autorizada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme itens a seguir discriminados:

- a)roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros;
- b)colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c)raios e suas consequências;
- d)incêndios e explosões;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

- e) quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) granizo;
- i) danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j) responsabilidade civil facultativa (RCF – danos materiais e pessoais);
- k) acidente pessoal por passageiro (morte e invalidez);
- l) cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- l.1) chaveiro;
 - l.2) reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem e sem ônus ao segurado;
 - l.3) transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem e sem ônus ao CONTRATANTE;
- m) cobertura de danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiro, traseiro e laterais.
- n) carrocerias fixadas, em caráter permanente, nos veículos Kia Bongo K2500 HD 2.5 com carroceria tipo baú e Fiat Ducato Minibus 2.8 Turbo, sendo seus valores, respectivamente, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS:

Pela prestação de serviços de seguro total de veículos da frota deste Regional, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços abaixo discriminados, constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$....., estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, a saber:

VEÍCULO	PLACA	FRANQUI	VALOR
---------	-------	---------	-------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

		A	DO PRÊMIO
Fiat Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel	GMF 5292	R\$ 1.300,00	
Fiat Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel	GMF 5293	R\$ 1.300,00	
Peugeot 307SD 20S M FL	GMF 5462	R\$ 1.300,00	
Peugeot 307SD 20S M FL	GMF 5465	R\$ 1.300,00	
Peugeot 307SD 20S M FL	GMF 5466	R\$ 1.300,00	
Peugeot 307SD 20S M FL	GMF 5468	R\$ 1.300,00	
Peugeot 307SD 20S M FL	GMF 5470	R\$ 1.300,00	
Peugeot 307SD 20S M FL	GMF 5472	R\$ 1.300,00	
Peugeot 307SD 20S M FL	GMF 5474	R\$ 1.300,00	
Peugeot 307SD 20S M FL	GMF 5475	R\$ 1.300,00	
Peugeot 307SD 20S M FL	GMF 5479	R\$ 1.300,00	
GM S10 Colina S	GMF 5525	R\$ 1.900,00	
Nissan X-Terra 2.8 SE	GMF 5026	R\$ 2.200,00	
Nissan X-Terra 2.8 SE	GMF 5027	R\$ 2.200,00	
Nissan Frontier XE 25 X4	GMF 6259	R\$ 2.600,00	
Toyota Hilux SW4 4X2 SR	GMF	R\$	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

	6313	3.500,00	
Kia Sorento EX2 3.5G17	GMF 7206	R\$ 3.000,00	
Kia Sorento EX2 3.5G17	GMF 7207	R\$ 3.000,00	
Kia K2500 HD SC com carroceria tipo baú	GMF 7307	R\$ 2.300,00	
Citroen Jumper Furgão 2.3 HDI 35LH	GMF 7308	R\$ 2.700,00	
Citroen Jumper Furgão 2.3 HDI 33C*	-	R\$ 2.700,00	
Citroen Jumber Minibus 2.3 HDI M33 16 lugares	GMF 7309	R\$ 3.000,00	
Citroen Jumber Minibus 2.3 HDI M33 16 lugares	GMF 7310	R\$ 3.000,00	
Citroen Jumper Minibus 2.3 HDI M33 15 lugares*	-	R\$ 3.000,00	
Citroen C4 Pallas 20G F	GMF 7312	R\$ 1.800,00	
VEÍCULO	PLACA	FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7712	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7713	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7714	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7715	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7716	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF	R\$	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

	7717	1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7718	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7719	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7720	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7721	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7722	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7723	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7724	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7725	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7737	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7738	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7739	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7740	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7741	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7742	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7743	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7744	R\$ 1.800,00	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7745	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7746	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7747	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7748	R\$ 1.800,00	
Renault Fluence Dynamique 2.0L 16v*	GMF 7749	R\$ 1.800,00	
GM Captiva Sport Ecotec 2.4L*	GMF 7687	R\$ 3.000,00	
GM Captiva Sport Ecotec 2.4L*	GMF 7688	R\$ 3.000,00	
GM Captiva Sport Ecotec 2.4L*	GMF 7689	R\$ 3.000,00	
GM Captiva Sport Ecotec 2.4L*	GMF 7690	R\$ 3.000,00	
GM Captiva Sport Ecotec 2.4L*	GMF 7691	R\$ 3.000,00	
VALOR TOTAL DO PRÊMIO		R\$	

Parágrafo Primeiro: Ficam fixados os valores abaixo indicados para todos os veículos segurados:

Valor do casco: 100% da Tabela FIPE;

RCF Danos Materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

RCF Danos Pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

APP por morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

APP por invalidez; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

Parágrafo Segundo: Nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados, CNSP nº 264/2012, não haverá cobrança para a emissão de apólice, a não ser que ocorra revogação ou suspensão dessa norma, hipótese em que caberá à CONTRATADA optar pela cobrança conforme valor determinado pela SUSEP, ou dispensar a cobrança pelo custo da apólice.

CLÁUSULA QUARTA

DA APÓLICE:

A CONTRATADA deverá emitir apólice coletiva que individualize cada bem segurado e que contenha as seguintes informações:

- a) identificação de cada veículo;
- b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%);
- d) prêmios discriminados por cobertura;
- e) bônus, quando houver;
- f) franquias aplicáveis;
- g) limites de indenização por cobertura, conforme valores a seguir especificados:

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Acidente Pessoal por Passageiro (APP)

- Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA deixe de entregar a apólice no prazo estipulado ou venha a entregá-la com incorreções, a cobertura dos serviços prevista contratualmente, em eventuais ocorrências de sinistros ou problemas correlatos, será garantida, sendo válidos, neste caso, e-mail, declaração, ofício ou outros documentos semelhantes, emitidos pela CONTRATADA, para garantir que a frota da CONTRATADA se encontra devidamente assegurada.

Parágrafo Segundo: Quaisquer alterações na apólice, tais como correção de dados, inclusão, substituição e exclusão de veículos, poderão ser solicitadas pela Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, devendo ser processadas pela CONTRATADA, mediante endosso, observando-se os prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E

EXCLUSÃO:

Havendo a necessidade de inclusão de veículo, mediante solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará proposta, contendo as mesmas especificações e coberturas pactuadas, com o valor anual do prêmio.

Parágrafo Primeiro: Para o cálculo do valor a ser pago, relativo ao veículo a ser incluído, proporcional ao tempo de vigência do contrato, o CONTRATANTE utilizar-se-á de média aritmética simples, considerando-se o ano e o mês como períodos de, respectivamente, 365 e 30 dias, de acordo com a seguinte fórmula:

$$X \div 365 = Y \quad \text{e} \quad Y \times Z = W, \text{ onde:}$$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

X = valor anual do prêmio

Y = valor diário do prêmio

Z = número de dias restantes para o término do contrato

W = valor a ser pago pelo prêmio do veículo a ser incluído

Parágrafo Segundo: Caberá à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE comparar a proposta apresentada pela CONTRATADA para a inclusão com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de se verificar a compatibilidade com os preços de mercado, devendo a CONTRATADA providenciar a inclusão de veículos, conforme previsão contida no art.65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da comunicação formal do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O valor da franquia do veículo não previsto neste instrumento a ser incluído, obtido através da tabela de referência ou, na sua ausência, da tabela substituta, deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do veículo.

Parágrafo Quarto: Havendo a necessidade de substituição de veículo, caso o valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 30 (trinta) dias da substituição, e enviando o comprovante de pagamento à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Caso o valor do prêmio do veículo a ser substituído for maior que o anteriormente contratado, o CONTRATANTE realizará o pagamento da diferença, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Parágrafo Sexto: Havendo necessidade de exclusão de veículo, a CONTRATADA deverá calcular o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, através de média aritmética simples,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

de acordo com as fórmulas que se seguem, realizando a devolução do valor apurado através de GRU, em até 30 (trinta) dias da exclusão, e enviando o comprovante de pagamento à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

$X \div 360 = Y$ e $Y \times Z = VT$, onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo

Y = Valor diário do prêmio por veículo

Z = Número de dias restantes para o término do contrato, a partir da data de comunicação realizada pelo Setor de Transporte à contratada

VT = Valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: No caso de sinistro com indenização integral, a CONTRATADA deverá restituir o prêmio relativo às demais coberturas contratadas e não utilizadas, pelo prazo a decorrer, até a data em que houver o pagamento da indenização, através de GRU, em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação exigida, devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DA INDENIZAÇÃO

Em caso de indenização integral, o pagamento será realizado de acordo com o “valor de mercado referenciado”, através da Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Após o pagamento da indenização integral, o veículo (salvado) passa a pertencer à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

CONTRATADA, que assume completa responsabilidade por ele, devendo o documento de transferência de propriedade do veículo ser preenchido com os dados da CONTRATADA e do Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A indenização integral será determinada de acordo com o valor constante na tabela de referência, na data da liquidação do sinistro, conjugado com o percentual do fator de ajuste, sendo certo que, em caso de indenização integral, não haverá dedução de valores referentes às avarias previamente constatadas.

Parágrafo Terceiro: Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou danos causados por incêndio, queda de raio ou explosão.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo será automática, sem cobrança de prêmio adicional.

Parágrafo Quinto: Avaria preexistente e identificada na vistoria prévia não será impeditiva à contratação, sendo, porém, excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial e não será considerada em caso de indenização integral.

Parágrafo Sexto: Em caso de reparação de avaria preexistente, a contratante deverá submeter o veículo à nova vistoria para exclusão da “cláusula de avaria”. Caso a CONTRATADA deixe de realizar a vistoria prévia será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.

Parágrafo Sétimo: Para a recuperação de veículos sinistrados, deverá ser assegurada ao CONTRATANTE a livre escolha da oficina. O valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE prioritariamente à oficina que promover o conserto do veículo,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

ou, alternativamente, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições dos veículos para se eximir das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRAZOS:

A CONTRATADA se obriga a, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, designar preposto (nome, telefone, e-mail), que se reportará diretamente ao fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá entregar a apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão da nota de empenho. Para a emissão de 2ª via, apólice por endosso ou correção de dados, o prazo de 20 (vinte) dias será contado do pedido expresso da Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro, que poderá ser acessada por e-mail, telefone ou serviço on-line, com acessibilidade em todo o território nacional.

Parágrafo Terceiro: Em caso de necessidade de guincho, assistência 24 horas ou sinistro, a CONTRATADA deverá atender aos chamados no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

Parágrafo Quarto: A comunicação do sinistro será efetuada pelo CONTRATANTE a qualquer termo, sem que seja fixado prazo para comunicação de sinistro.

Parágrafo Quinto: Após o aviso formal do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias para regularização do sinistro.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a realizar as indenizações decorrentes de sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, pelo CONTRATANTE, da documentação referente ao sinistro.

Parágrafo Sétimo: Em caso de sinistro de indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, deverá ser fixado prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da contratação para vigorar a cobertura com base no “valor de novo”, independentemente da quilometragem rodada.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá devolver, em caso de rescisão contratual sem a execução total do objeto pactuado, o valor correspondente ao período de vigência contratual restante, por meio de GRU, em até 30 (trinta) dias após a declaração da rescisão, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS APÓLICES:

A CONTRATADA deverá entregar a apólice no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho, à Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, localizada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 7º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte - MG.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

Parágrafo Primeiro: O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato, imediatamente após a apresentação da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo será feito pelo Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após conferência minuciosa da apólice, ocasião em que autorizará o pagamento referente aos prêmios.

Parágrafo Terceiro: Em caso de inadimplência da CONTRATADA (entrega das apólices com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a devida regularização.

CLÁUSULA NONA

DO PAGAMENTO:

O pagamento dos valores devidos será efetivado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo das apólices, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

-

Parágrafo Segundo: Se, quando da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia de de 2014, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo extensão da vigência do contrato, serão mantidas as mesmas condições pactuadas, sendo que o valor de cada prêmio poderá ser reajustado com base no IPCA/IBGE ou, na ausência deste, em outro índice financeiro legalmente admitido e que reflita a real inflação ocorrida no período.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

Parágrafo Segundo: O valor da franquia referente ao casco permanecerá fixo e irrevogável durante todo o período contratual e suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste contrato:

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer alteração relativa ao objeto do seguro;
- b) Acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro;
- c) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- f) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste contrato e notificar a CONTRATADA;
- g) Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam oficinas, fabricantes, representantes técnicos ou quaisquer outros;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:

a)Assegurar ao CONTRATANTE e livre escolha de oficinas para recuperação dos veículos sinistrados, sendo certo que, nos reparos em que houver necessidade de reposição de peças, estas deverão ser novas e originais;

b)Garantir, até o limite das importâncias seguradas, as coberturas acordadas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

c)Na ocorrência de sinistro ou problema mecânico, fornecer serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo CONTRATANTE, sem limite de quilometragem e sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

d)Fornecer, para cada veículo segurado, manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;

e)Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

f)Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando acesso à documentação e serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

g) Adaptar o “Termo de Regularização do Sinistro” com dados e informações pertinentes a um órgão público;

h) Afastar qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Resolução nº 103, de 25/05/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a CONTRATADA se obrigada à observância das práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, devendo, para tanto, atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, tais como gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e gestão dos recursos naturais e ainda, racionalização do consumo de energia, promoção da correta destinação dos resíduos poluidores e da reciclagem para o uso e reaproveitamento da água.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de entrega do Manual, Guia de Serviços, Apólice e Cartão de Identificação do veículo por via digital, reduzindo os recursos naturais utilizados na produção e impressão dos itens e diminuindo a queima de combustíveis fósseis, já que minorado o envio de materiais através de transporte terrestre ou aéreo, sendo certo que, caso o CONTRATANTE opte pelos materiais em versão não digital, o Manual, Guia de Serviços e Apólice deverão ser entregues em papel reciclado e biodegradável e o Cartão de Identificação do veículo deverá ser constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos para compromissos assumidos previstos neste contrato e no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico 05/2014;
- b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste contrato, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados pelo Subsecretário de Transportes do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução n.º 103, de 25/05/2012, do CSJT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



Pregão Eletrônico 05/2014

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO**

DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

Assessor Jurídico
Portaria GP 35/2014